



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - CAE - Nº 0683801/2023

Sr. Coordenador de Arquitetura e Engenharia,

CONSIDERANDO, as novas instalações da sala do Colégio de Procuradores, conforme processos SEI Nº 19.26.1000000.0004967/2022-22 e 19.26.1000000.0006251/2022-60, localizada no terceiro pavimento do prédio sede deste *parquet*;

CONSIDERANDO, a análise técnica *in-loco* dos servidores responsáveis pelo manuseio do sistema de som da sala do Colégio de Procuradores, acompanhada por este Assessor Técnico que hora manifesta-se;

CONSIDERANDO, a existência de sistema improvisado de caixas acústicas e cabeamentos de distribuição de sinal de áudio; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de instalação de sistema de áudio profissional amplificado para adequada distribuição sonora e conforto acústico.

Venho pela presente manifestação, considerando a inexistência de processo administrativo específico para aquisição do referido equipamento, sugerir abertura de processo de compra para atendimento de demanda.

Para análise, conhecimento e providências.

Sem mais para o momento,

(Assinado digitalmente)

Leonardo Soligo Gomes

Assessor Técnico

CAE | MPRR



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOLIGO GOMES, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/06/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683801** e o código CRC **B5C07768**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Coordenação de Arquitetura e Engenharia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Coordenador de Arquitetura e Engenharia

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): **Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia**

Responsável pela Demanda: **Leonardo Soligo Gomes**

Matrícula: **00755**

E-mail: **leonardogomes@mprr.mp.br**

Ramal: **2923**

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

Esta contratação tem por finalidade:

- Garantir maior conforto acústico ao ambiente;
- Modernizar os equipamentos utilizados;
- Desativar o sistema sonoro improvisado existente;
- Fornecer uma transmissão de áudio de alta qualidade.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento completo de áudio profissional, composto por sonofletores de teto embutidos em forro de gesso, equipamentos controladores, cabeamentos, etc. para atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Motivação da contratação: suprir as necessidades técnicas e operacionais, dotando um sistema de sonorização moderno, que atenda as diversas demandas do Colégio de Procuradores.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: refere-se à aquisição de equipamentos de áudio profissional necessários à expansão tecnológica, destinados a revitalização do sistema improvisado existente.

Conexão entre a contratação e o planejamento existente: buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização de reuniões promovidas pelo Colégio de Procuradores. Espera-se que com a aquisição de equipamentos mais modernos, agregados com os já existente, alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Foi realizada uma visita ao local de intervenção, juntamente com os servidores responsáveis pelo manuseio do sistema de som, onde constatou-se a necessidade de adequação do sistema, bem como das instalações improvisadas existentes, fatores motivacionais para o referido objeto.

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2023

(Assinado digitalmente)
Leonardo Soligo Gomes
Assessor Técnico
CAE | MPRR



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOLIGO GOMES, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/06/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683893** e o código CRC **EDE993DF**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0006595/2023-50

0683893v6



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - CAE - Nº 0683914/2023

DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARA: JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

CHEFE DE SECRETARIA

Caro Chefe, venho mui respeitosamente encaminhar RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0683893), devidamente analisado, aprovado e autorizando no intuito de solicitar o prosseguimento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Em oportuno, indico o Servidor Eng. Civil Leonardo Soligo Gomes e a Servidora Arquiteta e Urbanista Tamires Moraes e Silva para compor a equipe, restando a indicação de um servidor do SCCC, completando a equipe.

Certo de contar com seu apoio e aquiescência, nós do CAE, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Nikson Dias de Oliveira

Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,
Coordenador de Arquitetura e Engenharia, em 19/06/2023, às 07:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0683914** e o código CRC **8ACABACA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0684278 - SCCC, 19 DE JUNHO DE 2023

Ao CAE.

O SCCC será representado na demanda pelo Servidor Jarbas Ernani Nogueira Bohn.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/06/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684278** e o código CRC **677FC288**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir maior conforto acústico ao ambiente;

2.2. Modernizar os equipamentos utilizados;

2.3. Desativar o sistema sonoro improvisado existente;

2.4. Fornecer uma transmissão de áudio de alta qualidade;

2.5. A presente demanda visa realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento completo de áudio profissional, composto por sonofletores de teto embutidos em forro de gesso, equipamentos controladores, cabeamentos, etc. para atendimento da sala do Colégio de Procuradores localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.6. Suprir as necessidades técnicas e operacionais, dotando um sistema de sonorização moderno, que atenda as diversas demandas do Colégio de Procuradores.

2.7. Aquisição de equipamentos de áudio profissional necessários à expansão tecnológica, destinados a revitalização do sistema improvisado existente.

2.8. Buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização de reuniões promovidas pelo Colégio de Procuradores. Espera-se que com a aquisição de equipamentos mais modernos, agregados com os já existente, alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Todas as especificações técnicas a respeito do objeto e sua instalação estão anexadas a este processo conforme Especificações Técnicas Sistema de Áudio Profissional (0693137).

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para a contratação do objeto, foram realizadas pesquisas em mercado local, junto a empresas que possuem qualificação técnica para fornecerem os materiais e instalações do objeto que será licitado.

6.2. Através das cotações é possível estimar o valor que será necessário investir, e qual será mais vantajoso para Administração Pública de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.3. Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.4. O valor estimado foi obtido através de cotações de mercado referente aos materiais fornecidos juntamente dos serviços que necessitam ser realizados para o bom funcionamento do sistema.

6.5. O valor estimado é de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme pesquisa de preços (0684448) e cotações em anexo (0692910) (0692911) e (0692912) e foi obtido considerando o menor valor das cotações apresentadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após atestados os serviços;

7.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.10. Receber o produto e/ou entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material e/ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o

fornecimento do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.5. Realizar os serviços de instalação do objeto contratado no Prédio Sede do MPRR, localizado na Av. Santos Dumont, nº 710 - São Pedro, em dias úteis, a partir das 8:00 às 18:00 hrs, levando em consideração a pausa dos serviços no horário de almoço previsto em lei;

8.6. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

8.9. No caso de ocorrer dano durante a instalação dos produtos, causado imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

8.10. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.11. Na identificação de avarias no material instalado, a contratada deve imediatamente realizar a substituição após manifestação da Fiscalização, o não atendimento deste item ocasionará processo de penalidade conforme cláusulas contratuais.

8.12. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Não serão recebidos produtos, provisória ou definitivamente, quando verificado pelo fiscal do contrato, imperfeições e/ou defeitos, conforme itens 8.6 do presente termo de referência;

9.3. O material deverá ser entregue no Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às

17h;

9.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação extemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta da CONTRATADA;

9.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

9.8.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

9.8.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

9.12. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens solicitados, correspondente à respectiva nota de empenho.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. GARANTIAS

12.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

12.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.

12.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

12.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

12.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

12.6. A CONTRATADA dará garantia de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que compõem os serviços licitados e que venham a apresentar problemas de funcionamento;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com o MPRR e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MPRR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento de que trata o item 13.13 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/07/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684419** e o código CRC **6FA5333E**.

As marcas especificadas neste caderno técnico, possuem excelente qualidade, durabilidade e garantem um melhor sistema de áudio para as audiências do Colégio de Procuradores deste *Parquet*, garantindo assim, além do melhor preço a vantajosidade das propostas já que um produto de qualidade superior aliado a vantagem econômica.

Também foram realizadas pesquisas no mercado local, com produtos disponíveis e de entrega imediata, visto que, em nossa localidade não existem muitas empresas especializadas em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional. Nesta pesquisa de preços realizada no mercado local, atendem as especificações técnicas que estão mencionadas neste caderno e nas propostas que compõe a cesta de preços.

Arandela JBL Arena 8IW Retangular 100W Rms

A arandela retangular ARENA 8IW da marca JBL possui alto-falante de 8 polegadas e possuem grades que podem ser pintadas para combinar com o seu ambiente.

- Woofers com excursão longa e contornos emborrachados, que produzem volume elevado com distorção baixa.
- Tweeters de domo de seda de 1 polegada (25 mm) com guia de onda integrado que produzem a melhor resposta axial e extra-axial.
- Rede de crossover de alta qualidade, que reproduz os timbres com precisão.



MODELO: CSR 840 B s/fio

Receptor (Base):

- Chave liga-desliga
- Controle de volume independente
- 2 antenas
- Saídas J10 individuais ou mixadas
- Alimentação: 12Vdc
- Dimensão: 42x23x5,5cm

Transmissor (Microfone):

- Alcance: 60m
- Alimentação: 3.0V (2 pilhas AA)
- Dimensão: 11x5,8x15cm



AMPLIFICADOR CROWN 1502

Potência nominal de saída (W, estéreo, por canal a 4Ω)525

Sensibilidade (V, para potência nominal máxima de 4Ω)0.775 / 1.4

Relação sinal / ruído (dB, medido na potência de 1 kHz em impedância de 8Ω, curva de ponderação A)>103

Distorção Harmônica Total (THD)< 0.5%

Impedância de entrada (K Ohms, balanceada)20

Impedância de entrada (K Ohms, desbalanceada)10

Potência nominal de saída (W, estéreo, por canal a 8Ω)300

Dimensões:

Largura (polegadas)19.0

Peso (lbs)8.6

Largura (mm)482.6

Altura (polegadas)3.5

Altura (mm)89.0

Peso (kg)3.9

Profundidade (polegadas)7.7

Profundidade (mm)196



Características:

Limitadores Peakx™Sim

Arrefecimento a ar forçadoSim

Entradas XLRSim

Entradas RCASim

Entradas 1/4”Sim

Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuárioSim

Speakon e terminais de saídasSim

Display LCDSim

Controle de energia remotaSim

PureBand™ Sistema de crossoverSim

Rack Saty RS-20 para mesa de som

Material: Aço

- **Comprimento:** 1 cm

Largura: 1 cm

- **Altura:** 1 cm

Descrição:

Periféricos e potências.

Capacidade: 14 UR + mesa. Acompanha kit de parafusos para fixar os equipamentos.

Descrição do fabricante:

Rack Desmontável padrão 19" pequeno;

Capacidade: 14 unidades;

Rodízios de nylon;

Regulagem de altura para mesa;

Barra ajustável na largura para diversos tipos de mesa;

Cor: preto.

Imagem de amostra do próprio produto.



Filtro De Linha LI Audio 8 Tomadas LI9t6kd Digital

Revendedor autorizado LL Audio. Barra de tomadas com filtro RF. com 8 tomadas e potência 1500 W.- mostrador digital de voltagem-

Dimensões: Altura de 5 cm x Largura de 50,5 cm x Profundidade de 15 cm –

Peso: 1,6 Kg



Kit Antena e Distribuidor de sinal para microfone sem fio

É destinado para recepção de sinal uhf entre 400mhz~1000mhz, possui 4 a 6dbi (high directional) e um ganho de 15 db (booster) trabalhando junto com o tg-st82 torna-se ideal para ambientes que necessitam de uso específico, assim consegue-se uma transmissão e recepção sem interferências...especificações...range: 400mhz ~ 1000mhz.ganho: 4 a 6dbi.boster: 15 +/-1db.consumo: 200mw.conector de antena: tnc fêmea.



Cabo De Microfone Santo Ângelo Balanceado XLR / XLR com 1,5 metros de comprimento.

Modelo do Cabo: Balanceado X 30 - (2x0,30 mm²)

Cor do Cabo: Preto



O Cabo P2 para 2 RCA

Conexões:

1 P2 Estéreo + 2 RCA

Comprimento: 1,5 Metros

Conteúdo da embalagem:

01 Cabo P2 x 2 RCA 1,5 Metros



CABO DE ÁUDIO SANTO ANGELO X 30 P2ST - P10M - 2 METROS

Montado com cabo modelo 2x0,30mm² (SC20), e conectores P10 mono e P2 estéreo niquelados blindados.

Especificações:

- Cabo para áudio
- Conectores - P2 Estéreo X P10 Mono
- Bitola do cabo - 0,20 mm²
- Cor Preto
- Tamanho - 2 Metros



CABO PARALELO 2/2,5

- 150 Metros de Comprimento
- 2,50mm de Espessura Externa
- 1 UNI. Condutor 70% Cobre
- Revestido em PVC
- Tensão Máxima de 100V
- Ideal para Uso em Projetos de Som, etc.
- Resistente a Interferências e Ruídos
- Alta Capacidade de Condução



Instalação do equipamento de som

- Confecção de cabos e plugs
- Passagem de cabos em geral
- Instalação de microfones
- Alinhamentos das caixas
- Equalização geral
- Instalação de amplificadores
- Instalação da antena e distribuidor de sinal de microfones



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - CAE - Nº 0684448/2023

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO
E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

TABELA DE RELAÇÃO DE PREÇOS								
GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 22)								
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNID	QUANT	(ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP)	(ARCNETI TELECOM INFORMATICA EIRELI ME)	(SOM PRESENTE COMERCIO LTDA EPP)	
1	Sistema de áudio ambiente profissional amplificado	Edifício Anexo - Sede - 3º pavimento Colégio de Procuradores	UND	01	R\$ 52.868,00	R\$ 57.653,00	R\$ 62.155,00	-
Valor Global Empresa 01					R\$ 52.868,00			-
Valor Global Empresa 02						R\$ 57.653,00		-
Valor Global Empresa 03							R\$ 62.155,00	-
VALOR TOTAL MENOR DAS COTAÇÕES								R\$ 52.868,00



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/07/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684448** e o código CRC **7AA32563**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arandela JBL Arena 8IW Retangular 100W Rms	UND	8	828,00	6.624,00
2	Sistema de 4 Microfones Csr Gooseneck Sem Fio 840-b	UND	4	4.910,00	19.640,00
3	Amplificador CROWN 1502	UND	2	5.400,00	10.800,00
4	Rack Saty RS-20 para mesa de som	UND	1	516,00	516,00
5	Filtro De Linha LI Audio 8 Tomadas LI9t6kd Digital	UND	1	588,00	588,00
6	Kit Antena e Distribuidor de sinal para microfone sem fio (2 antenas)	UND	1	2.000,00	2.000,00
7	Cabo De Microfone Santo Ângelo Balanceado XLR / XLR com 1,5 metros de comprimento	UND	24	80,00	1.920,00
8	Cabo P2 para 2 RCA	UND	4	110,00	440,00
9	Cabo de áudio P2ST - P10M - 2 Metros	UND	4	110,00	440,00
10	Cabo paralelo 2/2,5	M	150	6,00	900,00
11	Serviço de instalação	UND	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL					52.268,00

* O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mprr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

☒ SIM

☐ NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta:	<u>45</u> Dias	Telefone: <u>(95) 98422-5941</u>
		E-mail: _____

CARIMBO CNPJ Insc. Est. 24.009671-4 ANDRÉ VIEIRA SILVA - EIRELI-EPP Av. Ville Roy, 5433 - Centro CEP: 69.301-001 BOA VISTA-RR CNPJ: 04.162.481/0001-92	Boa Vista/RR - <u>03</u> / <u>Julho</u> /2023  Nome e Assinatura do Responsável
---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arandela JBL Arena 8IW Retangular 100W Rms	UND	8	900,00	7.200,00
2	Sistema de 4 Microfones Csr Gooseneck Sem Fio 840-b	UND	4	5.320,00	21.280,00
3	Amplificador CROWN 1502	UND	2	5.820,00	11.640,00
4	Rack Saty RS-20 para mesa de som	UND	1	550,00	550,00
5	Filtro De Linha LI Audio 8 Tomadas LI9t6kd Digital	UND	1	600,00	600,00
6	Kit Antena e Distribuidor de sinal para microfone sem fio (2 antenas)	UND	1	7.580,00	7.580,00
7	Cabo De Microfone Santo Ângelo Balanceado XLR / XLR com 1,5 metros de comprimento	UND	24	100,00	2.400,00
8	Cabo P2 para 2 RCA	UND	4	115,00	460,00
9	Cabo de áudio P2ST - P10M - 2 Metros	UND	4	117,00	468,00
10	Cabo paralelo 2/2,5	M	150	6,50	975,00
11	Serviço de instalação	UND	1	4.500,00	4.500,00
TOTAL					57.653,00

* O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mprr.mp.br

Agradeço,

Euton

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

☒ SIM

☐ NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta:	<u>45</u> Dias	Telefone: <u>(95) 991618109</u>
		E-mail: _____

CARIMBO CNPJ	
CNPJ: 08.044.934/0001-37 Insc. Est 24.0133992 ARCNETI TELECOM E INFORMÁTICA EIRELI - ME Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 289 - Asa Branca CEP: 69.312-282 BOA VISTA RR	Boa Vista/RR - <u>03</u> / <u>07</u> / 2023  Nome e Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI- TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arandela JBL Arena 8IW Retangular 100W Rms	UND	8	990,00	7.920,00
2	Sistema de 4 Microfones Csr Gooseneck Sem Fio 840-b	UND	4	5.690,00	22.760,00
3	Amplificador CROWN 1502	UND	2	6.100,00	12.200,00
4	Rack Saty RS-20 para mesa de som	UND	1	590,00	590,00
5	Filtro De Linha LI Audio 8 Tomadas LI9t6kd Digital	UND	1	820,00	820,00
6	Kit Antena e Distribuidor de sinal para microfone sem fio (2 antenas)	UND	1	7.890,00	7.890,00
7	Cabo De Microfone Santo Ângelo Balanceado XLR / XLR com 1,5 metros de comprimento	UND	24	120,00	2.880,00
8	Cabo P2 para 2 RCA	UND	4	135,00	540,00
9	Cabo de áudio P2ST - P10M - 2 Metros	UND	4	120,00	480,00
10	Cabo paralelo 2/2,5	M	150	8,50	1.275,00
11	Serviço de instalação	UND	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL					62.155,00

* O orçamento também pode ser enviado via e-mail – cae@mprr.mp.br

Agradeço,

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE
ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MP RR

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta:	<u>45</u> Dias	Telefone: <u>(95) 3623-3299</u>
		E-mail: _____

CARIMBO CNPJ

01.669.085/0001-68
Som Presente Comércio Ltda-EPP
Av. Sebastião Diniz, nº 904 - Centro
CEP: 69.301-040
BOA VISTA - RR

Boa Vista/RR - 03 / Julho / 2023


Nome e Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CAE - Nº 0693121/2023

Ao SCCC,

Com os cumprimentos, após conclusão de TR - Termo de Referência CAE (0684419) nesta unidade, encaminho autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Nikson Dias de Oliveira

Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**,
Coordenador de Arquitetura e Engenharia, em 11/07/2023, às 14:45,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0693121** e o código CRC **94F74A70**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0693188 - SCCC, 11 DE JULHO DE 2023

Ao DOF,

Solicito informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 11/07/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693188** e o código CRC **F43C828E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	188.776,85
	339039	2.869.674,53
	449052	429.902,37

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	26	1500.0101
339039	76	1500.0101
449052	52	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que os saldos dos subelementos **26,76 e 52** é de **R\$ 57.208,33**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 17/07/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695123** e o código CRC **D0F998E2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0693258 - SCCC, 11 DE JULHO DE 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Considerando a Manifestação CAE (0683801),

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0683893),

Considerando o TR - Termo de Referência CAE (0684419),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DOF (0693241),

Solicita-se autorização para abertura de processo para aquisição, com instalação, de sistema de áudio profissional amplificado.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 11/07/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693258** e o código CRC **B136FAF8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - SCCC - Nº 0693260/2023

Autos nº 19.26.1000000.0006595/2023-50

Origem: CAE

Objeto: Aquisição de sistema de áudio profissional amplificado.

Considerando a Manifestação CAE (0683801),

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0683893),

Considerando o TR - Termo de Referência CAE (0684419),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DOF (0693241),

Autorizo a abertura de processo para aquisição e instalação de sistema de áudio profissional amplificado.

Ao SCCC para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 12/07/2023, às 11:24, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0693260** e o código CRC **929D1CA8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0693628 - SCCC, 12 DE JULHO DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência CAE (0684419).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 12/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693628** e o código CRC **998A0BA0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0693630 - DG, 12 DE JULHO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0684419, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO, Diretor Geral - Em exercício**, em 12/07/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693630** e o código CRC **2CAA9F84**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da Manifestação CAE 0683801 e do RFD - Requerimento de Formalização de Demanda - CAE 0683893, o qual solicita a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.**

No documento 0684419 consta o Termo de Referência CAE delimitando o objeto, justificativa, especificações, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0693630.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, apurado a partir do **menor** dos valores obtidos na Pesquisa de Preços CAE 0684448, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotações de preços dos documentos 0692910, 0692911 e 0692912.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0693260 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0693241 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elementos de Despesa 339039 e 449052, Subelementos 76 e 38, Fonte 1500.0101.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer a obrigatoriedade de se realizar processo licitatório como regra basilar para compras públicas, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)** apresentou o menor valor total para o fornecimento e a instalação de sistema de áudio, qual seja, R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). O valor foi apurado de acordo com as demandas apresentadas pelo Colégio de Procuradores do MPRR. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0693241.

Ressalte-se também a realização de consulta junto a empresa ARCNETI TELECOM INFORMATICA EIRELI ME (CNPJ 08.044.934/0001-37), que apresentou o valor de R\$ 57.657,00, conforme doc.0692911 e a empresa SOM PRESENTE COMERCIO LTDA EPP (CNPJ 01.669.085/0001-68), que apresentou o valor de R\$ 62.155,00.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP restam demonstradas, conforme documento 0694377 a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca da justificativa, conforme se depreende dos autos, a demanda do referido objeto desta contratação para sala do Colégio de Procuradores, localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima, visa garantir conforto acústico no ambiente, a utilização de equipamentos modernos e a transmissão de áudio com alta qualidade.

Assim, a contratação deste objeto propiciará uma melhora substancial no alcance de uma sonorização eficiente e eficaz às demandas da sala do Colégio de Procuradores.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente, mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)** ser contratada para a aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, para fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência SCCC 0684419, conforme correio eletrônico 0694378.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693823** e o código CRC **E3B975F8**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.162.481/0001-92 DUNS®: 678219935
Razão Social: ANDRE VIEIRA SILVA LTDA
Nome Fantasia: SHOP SOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2023
FGTS	Validade:	16/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/03/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

Emitido em: 12/07/2023 18:09

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.162.481/0001-92 DUNS®: 678219935
Razão Social: ANDRE VIEIRA SILVA LTDA
Nome Fantasia: SHOP SOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 19/02/2020
Número do Processo: 0013372-32.2018
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica a empresa ANDRE VIEIRA SILVA EPP, as penalidades de Advertência, em razão do atraso de 10 dias para a entrega do item 04 da NE - Microfone de lapela sem fio, tendo em vista não ter causado prejuízo à esta Corte, nos termos do item 19.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2018, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Multa moratória de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31ª (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor da Nota Fiscal nº 15.538,

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **19/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 316,76**
Número do Processo: **0013372-32.2018**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica a empresa ANDRE VIEIRA SILVA EPP, as penalidades de Advertência, em razão do atraso de 10 dias para a entrega do item 04 da NE - Microfone de lapela sem fio, tendo em vista não ter causado prejuízo à esta Corte, nos termos do item 19.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2018, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Multa moratória de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31ª (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor da Nota Fiscal nº 15.538,**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **23/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 349,16**
Número do Processo: **0013372-32.2018.**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica a empresa ANDRE VIEIRA SILVA EPP, Multa, prevista no item 11.4, alínea "b" do Termo de Referência nº 39/2018, c/c o artigo 87, II da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor da Nota 14.245 em razão do atraso (em 49 dias) na entrega do item 05 da Nota de Empenho 2184/2018, conforme publicação DJe n. 6428, de 23.04.2019.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **01/06/2012** Prazo Final: **29/08/2012**

Número do Processo: **23129000381201228** Número do Contrato: **PE 21/2012**
Descrição/Justificativa: **Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 90 (noventa) dias, por descumprimento de obrigações assumidas no Pregão Eletrônico nº 21/2012.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.162.481/0001-92
Razão Social: ANDRE VIEIRA SILVA
Endereço: AV VILLE ROY 5455 E / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600474387441716

Informação obtida em 12/07/2023 18:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
04.162.481/0001-92	ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 12/07/2023

Validade: 10/10/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 012111

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002615/2023

Nome/Razão Social: **ANDRE VIEIRA SILVA LTDA**

Nome Fantasia: **SHOP SOM**

Inscrição Municipal: **022954.7**

CPF/CNPJ: **04.162.481/0001-92**

Endereço: **AV VILLE ROY, 5433**

CENTRO - BOA VISTA - RR 69301000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100001401440000014202060002615202305298**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/05/2023 às 14:53:59



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 10:58:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE VIEIRA SILVA LTDA**
CNPJ: **04.162.481/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbira

cpl@mprrr.mp.br

Re: Ciência Termo de Referência e CND Municipal**De :** Shop Som Loja <Financeiro@shopsomrr.com.br>

qui., 13 de jul. de 2023 14:36

Assunto : Re: Ciência Termo de Referência e CND Municipal 2 anexos**Para :** Zimbira <cpl@mprrr.mp.br>

Boa tarde, segue em anexo carta de aceite e CND Municipal atualizada.

Atenciosamente,
Beatriz de Paiva.Em qua., 12 de jul. de 2023 às 17:39, Zimbira <cpl@mprrr.mp.br> escreveu:
Prezados.

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0006595/2023-50, que versa sobre a " Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima", encaminho **Termo de Referência anexo** para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme Proposta encaminhada em **3/7/2023**.

Em tempo, solicito, também, o envio da CND Municipal atualizada, a qual não foi possível baixar da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

--

FINANCEIRO.
TEL: 95-32243692 **CERTIDÃO MUNICIPAL (28.07.2023).pdf**
65 KB **CARTA DE ACEITE - MP_003883.pdf**
345 KB

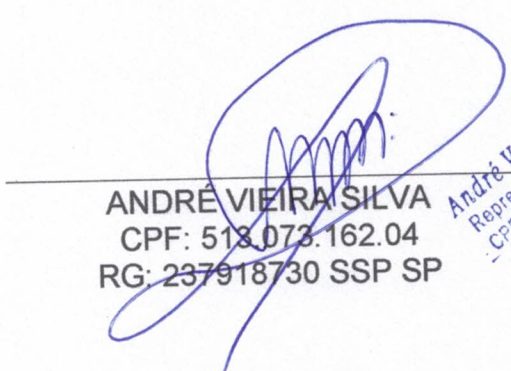
CARTA DE ACEITE DA EMPRESA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.481/0001-92, localizada na Av. Ville Roy, nº 5433, Bairro Centro, CEP 69.301-000- Boa Vista-RR, em resposta ao e-mail recebido no dia 12 de Julho de 2023, nos termos da legislação vigente, esta empresa **manifesta a concordância e ACEITAÇÃO** em prestar os serviços ao Ministério Público do Estado de Roraima, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, sendo assim colocamo-nos a disposição.

Boa Vista – RR, 13 de Julho de 2023.

Atenciosamente,


ANDRÉ VIEIRA SILVA
CPF: 513.073.162.04
RG: 237918730 SSP SP

André Vieira Silva
Representante Legal
CPF: 513.073.162.04

Insc. Est.
24.009671-4
ANDRÉ VIEIRA SILVA - EIRELI-EPP
Av. Ville Roy, 5433 - Centro
CEP: 69.301-001 BOA VISTA-RR
CNPJ: 04.162.481/0001-92



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

Processo SEI nº 19.26.1000000.0006595/2023-50

Origem: CAE

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de áudio profissional amplificado na sala do Colégio de Procuradores

Trata-se de processo originado na Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia com o objetivo de realizar a aquisição e instalação de sistema de áudio profissional amplificado na sala do Colégio de Procuradores localizada no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

O Processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda CAE (0683893);

TR – Termo de Referência CAE (0684419);

Aprovação do Termo de Referência (0693630)

Pesquisa de Preços CAE (0684448);

Cotações em empresas locais (0692910, 0692911 e 0692912);

Disponibilidade Orçamentária DOF (0693241);

Autorização para abertura do processo (0693260); e

Parecer CPL (0693823).

É o breve relatório.

O processo licitatório é medida legal que se impõe à Administração Pública e visa atender os princípios constitucionais que regem todo o sistema administrativo público brasileiro. Desta feita, ao adquirir produtos ou contratar serviços os órgãos administrativos devem observar todo o regramento legal pátrio, realizando apenas o que lhe é permitido.

Neste sentido, verifica-se que o processo em epígrafe foi instruído sob a égide da nova lei de licitações públicas, Lei nº 14.133/21, fato pelo qual a análise jurídica se dará conforme a citada norma e demais regramentos que a acompanham.

Cumpra destacar que o presente parecer se atem à análise de aspectos jurídicos do processo licitatório, nos termos art. 53 da Lei nº 14.133/21, abstendo-se de tratar de questões técnicas, contábeis ou financeiras, por não fazerem parte da competência da Assessoria Jurídica.

Ao analisar os autos em comento, vê-se que a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer opinando pela contratação do objeto mediante dispensa de

licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com alterações do Decreto nº 11.317/2022.

A dispensa de licitação é espécie de contratação direta permitida por lei e seu regular processo deve atender ao prescrito no art. 72, da Lei nº 14.133/21, conforme colacionado a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0683893) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0684419 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos na PPesquisa de Preços CAE (0684448), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotações de preços dos documentos 0692910, 0692911 e 0692912 – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se pela dispensa de licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)** ser contratada para a aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, **para fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0693241, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72,

inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, vide evento de nº 0694377, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0693823 e 0693260, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0694380, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil

duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram: ARCNETI TELECOM INFORMATICA EIRELI ME (CNPJ 08.044.934/0001-37), com o valor global de R\$ 57.657,00 (Cotação – 0692911); e, SOM PRESENTE COMERCIO LTDA EPP (CNPJ 01.669.085/0001-68), com o valor global de R\$ 62.155,00 (Cotação – 0692912).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)**, ser contratada para prestação do objeto, pelo valor de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico**, em 14/07/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694697** e o código CRC **6176B25F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 0694704/2023

PROCESSO SEI 6595/2023-50

ORIGEM: Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia (CAE)

ASSUNTO: Aquisição e instalação de sistema de áudio profissional amplificado na sala do Colégio de Procuradores

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0694697 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, fundamento no art. 75, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)**, ser contratada para prestação do objeto, pelo valor de **R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**
3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694704** e o código CRC **0BD21129**.



Expediente em 14/07/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006595/2023-50
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)
VALOR:	R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 14/07/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694749** e o código CRC **37685E2C**.

19.26.1000000.0006595/2023-50

0694749v3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694324** e o código CRC **E2F03D66**.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006595/2023-50
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)
VALOR:	R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 14/07/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694749** e o código CRC **37685E2C**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Órgão: PGJ

Data: 17/07/2023 10:07:14

1 Revisão :

Versão: d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 6595/2023

- Empenho
- Suspender
- Revogar
- Anular
- Voltar

Dispensa: 6595/2023

Identificador no TCE:	75668	Valor da dispensa:	52.868,00
Processo administrativo:	6595/2023	Soma dos lotes:	52.868,00
Data da dispensa:	14/07/2023	Soma das dotações:	52.868,00
Data do primeiro envio:	17/07/2023	Valor do resultado:	52.868,00
Data do último envio:	17/07/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	O objeto desta contratação para sala do Colégio de Procuradores, localizada no terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado de Roraima, visa garantir conforto acústico no ambiente, a utilização de equipamentos modernos e a transmissão de áudio com alta qualidade.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

17/07/2023 11:19:44



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00017/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

84012012000126-1-000049/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Quantidade de Itens

3

Valor Total da Compra (R\$)

52.868,00

Encerrar Compra

Dispensa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 68/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 14/7/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 14/07/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694754** e o código CRC **B69E3AC4**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9354559

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 14/07/2023 11:40:37
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006534/2023.83
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 9354554
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. Nº 68/2023 9354556
- Requerimento EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9354558

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006595/2023-50
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de áudio profissional amplificado para atendimento da sala do Colégio de Procuradores no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI EPP (CNPJ 04.162.481/0001-92)
VALOR:	R\$ 52.868,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício, em 14/07/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0694749 e o código CRC 37685E2C.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 720/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O processo SEI nº 19105.011493/2023.68.

RESOLVE:

Art. 1º - Agendar as férias do servidor JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 042000284, de 02/10/2023 a 11/10/2023 referente ao exercício 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2023.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 747/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0694806 - CPL, 14 DE JULHO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0694704.

O Extrato da 0694749 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 14/07/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694806** e o código CRC **860B4107**.